



**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2018  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018**

Município de Dom Feliciano  
Tipo: **menor preço por item**

Processo Licitatório objetivando a contratação de  
empresa para o fornecimento de Equipamentos para  
o ESF Faxinal.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, sito na Avenida Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS. Os envelopes, contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º 28.615/2017, no endereço supracitado no dia **21 de Junho de 2018.**, às **09:00**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.758, de 18/12/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.385/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de equipamentos para uso no ESF Faxinal, conforme descrito e especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA neste edital.

**1.2.** A entrega dos itens licitados deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, centro, em horário de expediente.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço, item 6, e documentos de habilitação, item 8, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
-----

**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO**



### PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**Observação:** Os envelopes da proposta (Envelope 1) e da documentação (Envelope 2) enviados via Correios, deverão obrigatoriamente ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, Dom Feliciano/RS, CEP: 96.190-000 – DIRETAMENTE ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**3.2.** Estão **impedidas** de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a)** que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Dom Feliciano, tanto pelo art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, quanto pelo art. 7.º da Lei n.º 10.520/02;
- b)** impedidas de licitar e contratar com o Município de Dom Feliciano, nos termos do artigo 10, da Lei n.º 9.605/98;
- c)** reunidas sob forma de consórcio;
- d)** encontram-se falidas por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- e)** enquadradas nas disposições do artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- f)** as condições de impedimento acima, aplicar-se-ão à eventual empresa subcontratada;
- g)** que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Dom Feliciano;

**3.3.** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão apresentar fora dos envelopes:

**I – Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a)** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b)** Cópia do documento de identificação com foto, acompanhado da original ou de cópia autenticada da mesma;
- c)** Documento referente à empresa, dependendo do caso, podendo ser:
  - 1** – cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - 2** – documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
  - 3** – inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



4 – decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5 – registro comercial, se empresa individual.

**II – Se representada por procurador, deverá apresentar:**

- a) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Cópia do documento de identificação com foto do procurador, acompanhado da original ou de cópia autenticada da mesma;
- c) Documento referente à empresa, conforme descrito na alínea 'c' do inciso anterior;
- d) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- e) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e lances verbais, e todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (alíneas 'd' e 'e') do inciso II, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.2.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.3.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**Observação:** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 ao 4.3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.4. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 1 – PROPOSTA e n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **6. PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do serviço a ser prestado, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) A proposta será pelo **menor preço unitário do item** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do serviço.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**Ex.:** Classificam-se:

Menor Preço: R\$ 100,00 (fornecedor 1)

As demais propostas, até 3: R\$ 107,00 (fornecedor 2)

R\$ 112,00 (fornecedor 3)

R\$ 115,00 (fornecedor 4)

**Total de classificados: 4 participantes.**

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**Observação:** Este tempo poderá ser modificado pelo pregoeiro durante a sessão sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3 ou 4.3.1, deste edital.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme o subitem 19.1 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficarem intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º 2, os seguintes documentos:

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.

**c)** prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

### **8.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

**a)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**b)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 01 de maio de 1943.

### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade, sendo substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor.

**8.2.1.** O certificado substitui apenas os documentos que constem no cadastro e que estejam dentro do prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**8.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3 ou 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**8.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.3.3.** O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14 deste edital.

**8.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



## 12. DO RECEBIMENTO

**12.1.** O presente objeto deverá ser entregue **no máximo em 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento (nota de empenho)**, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida e Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

**12.2.** Todos os produtos sofrerão a fiscalização do fiscal do contrato, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto.

**12.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**12.5.** Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**12.6.** Os produtos deverão ser entregues livres de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.

**12.7.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 13 DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, documentos exigidos no contrato e laudo de recebimento dos produtos pelo Fiscal do Contrato, correndo a despesa nas rubricas a seguir discriminadas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02 - MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIO (FUNDO MUN. DE SAÚDE)

0.093 - MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIO FNS(PROJETOS)

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.3.** O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco receptor;
- d) Guia de recolhimento do FGTS, com autenticação do banco receptor;
- e) Guia de informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- f) Guia de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços.
- g) Cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- h) Cópia dos pagamentos de férias;
- i) Cópia dos pagamentos de verbas rescisórias dos empregados demitidos.





**Observação:** No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

## 14 DAS PENALIDADES

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município de Dom Feliciano/RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, ou pelos telefones/fax 0xx51 3677 1295, no horário de expediente, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras e Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou ainda,



publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.5.1.** Somente serão autenticados pelo pregoeiro os documentos apresentados em original, devendo a licitante entregar a cópia autenticada por tabelião.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666-93).

**15.9** Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**19.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano/RS, 11 de junho de 2018

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**  
Prefeito de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

**RICARDO CACZMAREKI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este edital encontra-se examinado e aprovado por esta Coordenadoria Jurídica.

Em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Jurídico(a)



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de equipamentos para uso no ESF Faxinal, conforme descrito abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT COM POTENCIA MINIMA DE 12000 BTUS, CICLO FRENTE E FRIO, CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, COM MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA E INSTALAÇÃO NO LOCAL.		
2	3,0000 UN	COMPUTADOR DESKTOP INTEL COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOE NO MINIMO INTEL CORE I7 OU SIMILIAR; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE NO MINIMO 1 TERABYTE; MEMORIA RAM DE 8 GIGABYTES, EM DOIS MODEULOS IDÊNTICOS DE 4 GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PALCA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX; POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 x16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE MCHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO MGABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MINIMO DE 1 GIGABYTE DE MEMORIA , POSSUIR SUPORTE DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MINIMO DUAS SAIDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD. DVD ROM; TECLADO US, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB,800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEEN 16:9) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAR WINDOWS 10 PRO (64 BITS; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZZONTAL; TODOS OS QUIPAMENTOS OFERTADOS ( GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM MANTER O MESMO O PADRÃO DE COR; TODOS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO/RS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3	2,0000 UN	IMPRESSORA IMPRESSORA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 x 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES E COM PLACA DE REDE INCLUSA	_____	_____
4	4,0000 UN	NOBREAK NOBREAK QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NOBREAK COM POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MINIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS ( EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMATICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 VOLTS; ALARME AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTOMIA PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATTS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	_____	_____
5	3,0000 UN	CADEIRA DE RODAS ADULTO CADEIRA DE RODAS ADULTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 100 KG; CONFECCIONADA EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXY; DOBRAVEL EM DUPLO X; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON REFORÇADO COM LONA E ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA; SISTEMA ANTI-TOMBO; FREIOS BILATERAIS; LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO 42 CM; PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS MACIÇOS; COR PRETA.	_____	_____
6	1,0000 UN	ARMÁRIO EM AÇO ARMÁRIO EM AÇO 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E CAPACIDADE DE 50 KG POR PRATELEIRA; ALTURA DE 1,75 M x LARGURA MÍNIMA DE 0,75 M; 2 PORTAS; FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA; COR CINZA	_____	_____
7	1,0000 UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L AUTOCLAVE HORIZONTAL, EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, DIGITAL NO MÍNIMO 3 CICLOS DE ESTELIZAÇÃO, SENDO 1 CICLO EXTRA SOMENTE DE SECAGEM, PAINEL DIGITAL COM VISOR ALFANUMÉRICO, MÍNIMO DE 2 BANDEJAS REMOVÍVEIS, DUPLO ESTÁGIO DE FECHAMENTO COM TRAVA COM GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA VEDAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA COM GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA VEDAÇÃO, VALVULA DE SEGURANÇA PARA SOBREPRESSÃO E DE SOBRE TEMPERATURA, TRANSDUTOR DE PRESSÃO DIGITAL, TERMOSTRATO DE SEGURANÇA, DESPRESSURIZAÇÃO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO, TENSÃO 220 V E COMPROVANTE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	_____	_____
8	1,0000 UN	REFRIGERADOR 300L	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO/RS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



		REFRIGERADOR DE NO MINIMO 300 LITROS, 1 PORTA, COM PRATELEIRA REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, ILUMINAÇÃO INTERNA, PÉS COM RODÍZIOS, CONSUMO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, DEGELO, COR BRANCO, GARANTIA DE 12 MESES.		
9	2,0000 UN	OTOSCOPIO CLINICO Cabeçote em metal nobre cromado, acoplamento por sistema de rosca, no mínimo 5 espéculos de diferentes medidas, cabo em metal cromado para 2 pilhas, regulagem de intensidade da luz, iluminação LED, lente tipo lupa com aumento de 4x, acondicionamento em bolsa própria, comprovante de registro no Ministério da Saúde, garantia mínima de 12 meses.		
10	2,0000 UN	MESA MESA DE EXAMES CLÍNICOS CONSTRUÍDOS EM TUBOS INOX, TRAVA EM "H" EM TUBOS INOX. LEITO ESTOFADO EM ESPUMA D26 REVESTIDO EM CURVIM LAVÁVEL. PÉS COM PONTEIRAS EM PVC. CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVES DE CREMALHEIRAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80 M x 0,70M x 0,80 M.		
11	1,0000 UN	APARELHO TELEVISOR LCD 42\'' TELEVISOR TIPO LED, TAMANHO MÍNIMO DA TELA 42 POLEGADAS, CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTA USB, 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
12	4,0000 UN	NEBULIZADOR PORTÁTIL 220V NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSOÔNICO COM 1 SAÍDA, 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES		
13	4,0000 UN	ESTANTE DESMONTÁVEL EM AÇO ESTANTE DESMONTÁVEL EM AÇO, 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO, CAPACIDADE MÍNIMA POR PRATELEIRA 40 KG, COR CINZA		
14	1,0000 UN	ARMARIO VITRINE 2PORTAS ARMÁRIO VITRINE EM ALO INOX OU SEM FERRO PINTADO EPÓXI (BRANCO); COM FECHADURA MÍNIMO DE QUATRO PRATELEIRAS REFORÇADAS; 2 PORTAS EM VIDRO CRISTAL.		
15	5,0000 UN	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO Tubo em Y com design que elimina ruídos; auscultador de aço inoxidável; produto registrado na ANVISA; Cor: Preto. Acompanha: 2 pares extras de olivas macias e rosqueáveis e 1 membrana para diafragma. Garantia mínima de 24 meses.		
16	2,0000 UN	ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL Tubo em y com design que elimina ruídos; auscultador de aço inoxidável; produto registrado na ANVISA; Cor: Preto. Acompanha: 2 pares extras de olivas macias e rosqueáveis e 1 membrana para diafragma. Garantia mínima de 24 meses.		
17	4,0000 UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Mecanismo com mostrador graduado, manômetro resistente, braçadeira em nylon ou algodão com fecho em metal, pêra com válvula em metal reforçado, certificado no INMETRO. Acompanha: Estojo, braçadeira ADULTO (circunferência: 22cm à 28cm), garantia mínima de 1 ano		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO/RS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



18	2,0000 UN	ESFIGOMANÔMETRO OBESO Mecanismo com mostrador graduado, manômetro resistente, braçadeira em nylon ou algodão com fecho em metal, pêra com válvula em metal reforçado, certificado no INMETRO. Acompanha: Estojo, braçadeira OBESO (diâmetro de 49 mm), garantia mínima de 1 ano.	_____	_____
19	2,0000 UN	ESFIGOMANÔMETRO INFANTIL Mecanismo com mostrador graduado, manômetro resistente, braçadeira em nylon ou algodão com fecho em metal, pêra com válvula em metal reforçado, certificado no INMETRO. Acompanha: Estojo, braçadeira INFANTIL (CIRCUNFERENCIA DE 10 À 18 CM), garantia mínima de 1 ano.	_____	_____
20	1,0000 UN	PROJETOR MULTIMIDIA 2500 Com tecnologia LCD, com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; entrada USB; luminosidade mínima de 3600 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo HDMI; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	_____	_____
21	1,0000 UN	TELA DE PROJEÇÃO Com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo Matte White (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses	_____	_____
22	1,0000 UN	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) CONFECCIONADO EM SILICONE E COM RESERVATÓRIO	_____	_____
23	1,0000 UN	REANIMADOR MANUAL C/ MASCARA INFANTIL REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) CONFECCIONADO EM SILICONE E COM RESERVATÓRIO	_____	_____
24	1,0000 UN	LARINGOSCÓPIO LARINGOSCÓPIO ADULTO COM NO MÍNIMO 5 LÂMINAS CURVA E 5 LÂMINAS RETAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX.	_____	_____
25	1,0000 UN	LARINGOSCÓPIO INFANTIL LARINGOSCÓPIO INFANTIL 3 LÂMINAS RETAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX.	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO/RS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



26	1,0000 UN	CADEIRA TIPO MOCHO CADEIRA TIPO MOCHO, CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO; ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN NA COR CINZA OU BRANCO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; PÉS COM RODÍZIOS.	_____	_____
27	5,0000 UN	LIXEIRA AÇO INOXIDÁVEL LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL E CAPACIDADE DE 11 LITROS	_____	_____
28	1,0000 UN	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL BALANÇA DIGITAL PORTATIL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG, DIVISÕES DE 50 G; DISPLAY LCD DE 6 DÍGITOS; BATERIA INTERNA DE NO MÍNIMO 30 HORAS; FONTE EXTERNA BIVOLT; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO EM CARBONO; TAPETE ANTI-DERRAPANTE; PÉS REGULAVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	_____	_____
29	1,0000 UN	NOTEBOOK COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU SIMILIAR; 1 DISCO RÍGIDO DE NO MINIMO 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GIGABYTES EM 2 MODULOS IDENTICOS DE 4 GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR. TELA DE LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 x 900 PIXELS; TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTOES INTEGRADOS; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ION DE LITON COM NO MINIMO 6 CELULAS; FONTES EXTERNAS 3.0 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO WEBCAM; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES	_____	_____

**1.2.** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e ter garantia.

**1.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos produtos diferentes do exigido nesta licitação



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018**  
**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2018**

Processo Licitatório objetivando a contratação de  
empresa para o fornecimento de Equipamentos para  
o ESF Faxinal.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 88601943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6035343125, CPF n.º 403.194.159-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_. bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**. O presente processo será regido pelas disposições e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Municipal n.º 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014; Decreto Municipal n.º 2.385/2011; subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis; e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018**, conforme consta do processo administrativo próprio. As partes firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento do(s) item(s) descrito(s) abaixo:

(itens)

**CLÁUSULA II – DO PRAZO, FORMA E LOCAL PARA FORNECIMENTO**

**2.1.** O presente objeto deverá ser entregue **no máximo em 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento (nota de empenho)**, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida e Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira. **sem ônus de frete e descarga para administração**

**2.2.** Todos os produtos sofrerão a fiscalização do fiscal do contrato, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto.

**2.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**2.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.





2.5. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.6. Os produtos deverão ser entregues livres de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.

2.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e conferência do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, documentos exigidos no contrato e laudo de recebimento dos produtos pelo Fiscal do Contrato, correndo a despesa nas rubricas a seguir discriminadas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02 - MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS (FUNDO MUN. DE SAÚDE)

0.093 - MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS FNS(PROJETOS)

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
- d) Guia de recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
- e) Guia de informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- f) Guia de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços.
- g) Cópias dos recibos de entrega dos vales transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- h) Cópia dos pagamentos de férias;
- i) Cópia dos pagamentos de verbas rescisórias dos empregados demitidos.

4.5. No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

### CLÁUSULA V – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos direitos

5.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2. Das obrigações



**5.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

**5.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES**

**6.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:**

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.**

**CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO**

**7.1. Este contrato poderá ser rescindido:**

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**7.2. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:**

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**



8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO**

9.1. O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial N.º 19/2018, à proposta do vencedor e à Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X – DAS OMISSÕES**

10.1. Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93, inclusive em suas omissões.

#### **CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Dom Feliciano, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**  
Prefeito de Dom Feliciano  
**Contratante**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
**Contratada**



---

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ n.º ....., localizada à ..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º **19/2018**, promovida pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



---

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o n.º **19/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



---

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)



---

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade/estado de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma da Lei Complementar n.º 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social